



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1707

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 1894/2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONTROLE DE ACESSOS E NÍVEIS DE ACESSO AOS SISTEMAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de assegurar a integridade, confidencialidade, disponibilidade e adequação do uso das informações nos sistemas de gestão pública, especialmente no sistema de execução orçamentária e financeira, resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para o controle de acessos, integridade de dados, segurança no uso dos sistemas de gestão da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, com foco especial no sistema de execução orçamentária e financeira.

Art. 2º Aplica-se a todos os servidores, colaboradores e terceiros que, por qualquer vínculo, utilizem os sistemas de gestão da Prefeitura.

CAPÍTULO II – DO CONTROLE DE ACESSOS E DOS NÍVEIS DE ACESSO

Art. 3º O acesso aos sistemas será concedido conforme os princípios da necessidade de conhecimento e menor privilégio, de modo que cada usuário tenha acesso somente às funcionalidades essenciais ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Estão definidos os seguintes níveis de acesso no sistema de execução orçamentária e financeira:

I – Acesso Operacional: para inclusão, exclusão, consulta e atualização de dados orçamentários e financeiros, conforme atribuições funcionais;

II – Acesso Analítico: acesso restrito à consulta detalhada de informações históricas ou consolidadas, sem permissão para alterações;

III – Acesso Gerencial: para usuários com competência de validação, aprovação ou supervisão, com capacidades estendidas conforme atribuições superiores;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1707

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS

Art. 5º O cadastramento de usuários será efetuado por servidores designados como Usuários Masters, mediante autorização da chefia imediata do solicitante.

Art. 6º Os Usuários Masters são responsáveis por:

I – criar novos usuários;

II – validar a necessidade de acesso do solicitante e adequar o nível conforme o disposto no Art. 4º;

III – conduzir revisões periódicas dos acessos, revogando os desnecessários ou inativos.

CAPÍTULO IV – DOS PARÂMETROS DE SEGURANÇA

Art. 7º Os sistemas de gestão devem contemplar, no mínimo, as seguintes medidas de segurança:

I – criptografia de dados sensíveis em trânsito e em repouso;

II – backups regulares, verificados e armazenados em local seguro;

III – atualizações de segurança e dos sistemas;

IV – políticas de senhas robustas com requisitos de complexidade e expiração periódica;

V – segregação de funções e definição clara de perfis de acesso conforme os níveis de acesso definidos no Art. 4º;

VI – registro e auditoria de todas as ações realizadas por usuário, vinculadas ao nível de acesso.

Art. 8º A gestão da segurança da informação será norteada pelas diretrizes da ABNT NBR ISO/IEC 27002, adaptadas à realidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração é responsável por coordenar a implementação, manutenção e monitoramento das políticas de segurança da informação e dos controles de acesso.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1707

WILSON AKIO
ABE:5399966
5904

Assinado de forma digital por
WILSON AKIO ABE e armazenado
com o certificado digital em
certificado de validade emitido
pelo Instituto Brasileiro de
Tecnologia da Informação e
Comunicação (IBRACOM).
Certificado de validade emitido
pelo Instituto Brasileiro de
Tecnologia da Informação e
Comunicação (IBRACOM).
Data: 2023.09.06 14:44:46 -03'00'

WILSON AKIO ABE
Prefeito



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1707

DECRETO N.º 1.895/2025 - GM

Institui o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, atinentes ao Programa BPC na Escola:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

§1º - O Coordenador do Grupo Gestor Local do programa será o Gestor da Política de Assistência Social.

§2º - Compete ao Coordenador do Grupo Gestor Local gerir e coordenar o Programa no âmbito municipal, garantindo que o GGL se reúna periodicamente, elabore e monitore junto com os demais representantes, o plano Intersetorial de Superação de Barreiras de Acesso à Escola e demais Políticas Públicas.

Art. 2º. Com ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, entre outras atividades correlatas:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1707

I – Coordenar o processo de aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras para acesso e permanência dos Beneficiários na escola;

II – Promover ações de proteção junto ao beneficiário e sua família, visando à superação das barreiras identificadas;

III – Planejar e executar ações para garantir o acesso de crianças e adolescentes com deficiência a direitos previstos na legislação.

Art. 3º. O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será composto pelos seguintes membros, tendo prazo vigente de dois anos:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Aparecida de Souza Abe.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Ângela Ferreira Tunin.

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Roseli Aparecida Paini.

Art. 4º. A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola será exercida pela Assistente Social Samara Alves da Silva.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador da Equipe Técnica orientar a Equipe Técnica Local, responsável pela aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras.

Art. 5º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 05 de setembro de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1707

Decreto nº 1896/2025 de 05/09/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Superavit Financeiro, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 540.828,71 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 815/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 540.828,71 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.007.00.000.0000.0.000.	FAZENDA PÚBLICA	
07.007.04.123.0002.2.008.	MANTER E EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL	
479 - 3.3.90.39.00.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.010.00.000.0000.0.000.	AÇÃO SOCIAL	
09.010.08.244.0004.2.019.	MANTER E EQUIPAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
482 - 3.3.90.39.00.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.012.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.012.08.243.0004.6.013.	MANTER E EQUIPAR PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
478 - 4.4.90.52.00.00	1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
477 - 4.4.90.52.00.00	3031 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.828,71
Total Suplementação:		540.828,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1707

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário
do Paraná, em 05 de setembro de 2025.

WILSON AKIO ABE
ABE:53999665
904
WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1707

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO:	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
LOCAL:	Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
INFORMAÇÕES:	E-MAIL: licitacao.quartocentenario@gmail.com TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187 ENDEREÇO: Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, cidade de Quarto Centenário/PR, CEP 87.365-000 Divisão de Licitações HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: https://quartocentenario.eloweb.net/portalttransparencia/1/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **08/09/2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **24/09/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **24/09/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 05 de setembro de 2025

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1707

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025-PMQC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.
LOCAL:	Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
INFORMAÇÕES:	E-MAIL: licitacao.quartocentenario@gmail.com TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187 ENDEREÇO: Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, cidade de Quarto Centenário/PR, CEP 87.365-000 Divisão de Licitações HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 08/09/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 22/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 05 de setembro de 2025

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1707

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino